



## JUSTIFICATIVA


### **Contratação de Empresa PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PESSOA JURÍDICA**

A Prefeitura Municipal de Juruti através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica para contratação de empresa (s) **PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. O empreendimento é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juruti, tendo como principal objetivo contratação de mão de obra voltados a (pedreiro e ajudante), funções ligadas diretamente a construção civil. Tais serviços são realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, entretanto o quadro de funcionários não atende à demanda da secretaria de obras, devido à grande quantidade de tarefas a serem realizadas, em razão disso, e devido a essencialidade de manutenção das vias urbanas da cidade e diversos serviços trabalhados a serem realizados, no âmbito geral envolvendo todo e qualquer serviço voltado a construção civil, tapa-buracos, execução de meio fio, calçadas, regularização de esgoto linha d'água, correção de manilhas, manutenção de vias e diversos serviços que atendem a população. A contratação tem por necessidade e urgência, admissão de pessoas para garantir esses serviços, ressalta-se que a mão de obra a ser contratada traz benefícios aos funcionários e contribuintes, de maneira tais como: segurança, melhores condições de deslocamento nas alamedas, fluxo das vias, prevenção na proliferação de mosquitos melhorando a qualidade de vida das pessoas e melhor ambiente para recepção de visitantes.

Visando garantir a segurança e qualidade dos serviços a serem realizados pelo município, no melhor desempenho aos trabalhos demandados pela Secretaria de Infraestrutura, porém é de suma importância a contratação de pessoas em caráter de urgência, alcançando um quadro de 10 (dez) trabalhadores, este planejamento leva em consideração a necessidade de intervenção imediata com os serviços de mão de obra já mencionados.

Pelo exposto, e com base no que dispõe o artigo 24, da lei nº 8.666/93, justificamos a presente contratação

Juruti (Pá), 27 de outubro de 2022.

  
MARCELO DE SOUZA PEREIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 4.497/2021